

Joaquim Teses

Lei nº 305

Disposição sobre a criação de cargo,
aumento de vencimentos e de
outras providências.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e é sancionada a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado e incluído no Quadro Permanente de funcionários desta Prefeitura Municipal 1 (hum) de Contador com os vencimentos mensais de R\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos) que será preenchido de acordo com a Lei em vigor.

Artº 2º - Aos funcionários ativos e inativos e aos contratados será concedido a partir de 1º de janeiro de 1969, um aumento de 15% (quinze por cento) sobre os seus vencimentos e salários. Será concedido - R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) aos Operários e Professores Municipais.

Artº 3º - O Quadro Permanente de funcionários Municipais, é o constante da Tabela anexa nº 1, com os vencimentos atualizados para o exercício de 1969.

Artº 4º - Os despesas decorrentes do artº 1º e 2º desta Lei, serão incluídas na Lei Orçamentária para 1969.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

12 setembro de 1968

Domingos Martins, Joaquim Teses
Prefeito Municipal

Tabela nº 1 - Lei nº 305

Quadro Permanente da Prefeitura Municipal

Ativos:

1	Contador - 1	190,00
2	Secretário - 1	184,00
3	Oficial administrativo - 1	161,00
4	Tesoureiro - 1	138,00
5	Escriturário Contábil - 1	138,00
6	Fiscal Geral - 1	138,00
7	Fiscal da Sede - 1	138,00
8	Encarregado Serv. de Água - 1	138,00
9	Bibliotecário - 1	86,20
10	Contínuo - 1	75,00
11	Atendente - 1	172,00
12	Motorista - 1	138,00
13	Motorista - 1	138,00
14	Mecânico - 1	138,00

Passivos:

1	Secretário-Tesoureiro	51,75
2	Contínuo	40,25

Domingos Martins, 12 Setembro 1968

Joaquim Tesch
Prefeito Municipal
Joaquim Tesch